



PARECER- 003/2025 – CME/SL

Homologado em 13/11/25 Publicado no  
Mural do Município de São Luiz/RR.  
Secretária Municipal de Educação:  
**Ednilson Vieira Ceccon Decreto nº  
101/2025-GAB/PMSL**

PARECER CME-SL/RR Nº 003/2025		APROVADO EM: 06/11/2025
PROCESSO Nº 0003	ANO: 2025	MUNICÍPIO: SÃO LUIZ DO ANAUÁ UF: RR
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Luiz do Anauá/RR – SEMED		
ASSUNTO: DELIBERAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS (PPs) DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.		
RELATOR(A): Cláudia de Alencar Lima		

## I - HISTÓRICO

Em 15/09/2025 deu entrada neste conselho, Memorando de Nº **430/2025 SEMED** por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicita Parecer/Resolução com Diretrizes para elaboração dos Projetos Pedagógicos (PPs) das Unidades de Ensino pertencentes a Rede Municipal de ensino de São Luiz do Anauá/RR e encaminha minuta da matéria. A matéria foi analisada e submetida em Plenário para deliberação em 06/11/2025.

Compõe o processo:

- Memorando de Nº **430/2025 SEMED**;
- Minuta da Resolução das diretrizes para elaboração dos projetos pedagógicos (PPs) das unidades de ensino pertencentes a rede municipal de ensino de São Luiz do Anauá/RR;

Formalizado o processo nº 003/2025 CME/SL, a presidente deste colegiado despachou-o para análise e emissão de Parecer.

## II - DO MÉRITO

Com base :

NA Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seus artigos 12, 13 e 14, atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar, de forma democrática, seus Projetos Pedagógicos.

No disposto nos Arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988 que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

No Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) que reforça a gestão democrática e a necessidade de planejamento pedagógico;

No Plano Municipal de Educação de São Luiz do Anauá (Lei Municipal nº 263/2015) que orienta as políticas educacionais no âmbito local;

Na Lei 14.640/2023 que institui o programa escola em tempo integral -ETI, com o objetivo de valorizar e expandir a oferta de matrículas para os estudantes em situação de



13/11/25  
Liliana Harissa



vulnerabilidade social;

Na necessidade de assegurar unidade, coerência e legalidade na elaboração, aprovação e avaliação dos Projetos Pedagógicos das instituições de ensino da rede, instituídos pela Resolução 001/2025 que fixa diretrizes para elaboração dos projetos pedagógicos (PPs) das unidades de ensino pertencentes a rede municipal de ensino de São Luiz do Anauá/RR;

Nos princípios da: igualdade, qualidade, gestão democrática, liberdade/autonomia e valorização do magistério. Esses possuem um caráter permanente e fundamentado nas ações pedagógicas;

Demais legislações vigentes.

### III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O conselho aprovou por unanimidade as Diretrizes para elaboração dos Projetos Pedagógicos (PPs) das Unidades de Ensino pertencentes a Rede Municipal de ensino de São Luiz do Anauá/RR, visto que o documento atende a legislação atual, norteando e facilitando o trabalho das instituições de ensino no sentido de organizarem -se e servirá como um direcionamento para a equipe de gestão escolar, mostrando o contexto sociocultural da escola, as ações previstas para os próximos anos, os desafios e os caminhos a serem percorridos para superá-los, afim de expressar sua visão e missão, junto a comunidade a que se destina a atender, sempre buscando o melhor para a educação.

**CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:** Cláudia de Alencar Lima (Presidente e Representante do Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Ensino), Michelle Souza Silva (Representante da Educação Infantil do Sistema Público Municipal de Ensino), Cleubenir Gonçalves Queiroz Melo (Representante das Entidades não Governamentais- Comader), Igor Fabian Lima Silva (Representante da Educação de Jovens e Adultos do Sistema Público de Ensino) e Marinete Costa Bezerra (Representante da Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais). **Conselheiros Suplentes Presentes:** Josiane da Silva (Representante das Entidades não Governamentais- Comader), Rubens Leitão Silva (Representante da Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais), Raimunda Gomes Teixeira (Representante da Educação Especial do Sistema Público Municipal de Ensino) e Glyciane Almeida Evangelista (Representante do Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Ensino).

Cláudia de Alencar Lima  
Presidente do CME  
Dec. 086/2024 GAB

Ednilson Vieira Ceccon  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 101/2025-GAB/PMSL